



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 42/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 18 DE JUNHO DE 2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 03/24, de autoria da Vereadora Delegada Fernanda, que Estabelece diretrizes para a instituição do “Programa Órfãos do Feminicídio” no âmbito do Município de Formosa/GO.

Relator: Vereador **Índio de Assis**

I - Relatório

A Vereadora Delegada Fernanda apresenta o projeto de Lei Ordinária n.º 03/24, que busca estabelecer diretrizes para a instituição do “Programa Órfãos do Feminicídio” no âmbito do Município de Formosa/GO.

II - Análise

No tocante à iniciativa, está é concorrente entre os vereadores, pois não se enquadra nas hipóteses de reserva de iniciativa da Mesa Diretora ou do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo na Lei Orgânica Municipal, visto que a proposição versa sobre tema de interesse local.

III - Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.

IV - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito também deve ser acolhido.

Logo, verifica-se que o projeto atende aos requisitos constitucionais, de modo que nada impede sua tramitação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 42/24 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR), DE 18 DE JUNHO DE 2024

Por isso, opinamos pela sua aprovação.

Câmara Municipal de Formosa/GO, 18 de junho de 2024.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Membro

Membro